

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha nº

016

Processo nº 097/2014

Projeto de Lei nº 059/2014

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi



190

Assunto: "Denomina CEMEB Mário Tomaz de Oliveira a Escola CEMEB do Jardim Vitápolis".

Autores: todos os Vereadores

Autenticado em 14

Le. 2069/14



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 059/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

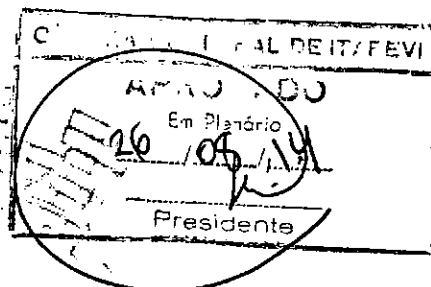
- Justiça e Redação
- Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA A SEGUINTE LEI:

Súmula: Denomina "CEMEB Mário Tomaz de Oliveira" a Escola CEMEB do Jardim Vitápolis.

Autor: Dr. Paulo Rogério de Almeida - PV

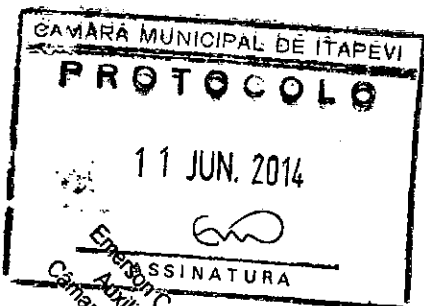


Art. 1º - Fica denominado de "CEMEB Mário Tomaz de Oliveira" a Escola Municipal CEMEB do Jardim Vitápolis.

Parágrafo Único: A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "CEMEB Mário Tomaz de Oliveira".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 09 de Junho de 2014.



Dr. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho - PV"
Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

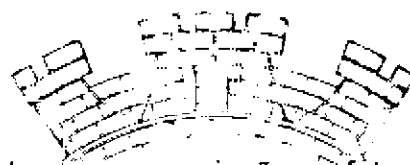
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

Egrégia Casa de Leis

Douto Edil



Apresento para apreciação e futura aprovação por Vossas Excelências o projeto trazido à baila.

"A Futura Lei, visa tão somente prestar as devidas honras a que direito, como é o caso do Senhor Mário Tomaz de Oliveira".

Nascido em 1932 na Fazenda Bom Retiro, localizado na cidade de Pedregulho em São Paulo. Casou – se com Olívia Batista de Oliveira em 11/10/1952 que lhe deu seis filhos, sendo cinco homens e uma mulher. Era filho de João Tomaz de Oliveira e Isolina Garcia de Andrade.

Seus filhos se casaram e ele ganhou doze netos, sendo oito netos e três netas. Do casamento dos netos foi presenteado com oito bisnetos, sendo seis bisnetos e duas bisnetas.

Chegou nesta cidade em 1962 com 30 anos de idade, e foi acolhido como um filho desta terra e permaneceu aqui até a sua morte.

Quando desceu com a família na Estação do Jardim Vitápolis amou esse lugar, em que a sua natureza e a paisagem era admirável por todos.

Assim que chegou aqui começou a trabalhar em São Paulo numa Empresa chamada SOFUNGE, tornando-se metalúrgico.

No ano de 1965 comprou um imóvel na Vila São Francisco, e foi nesta residência que criou os seus filhos com muito carinho e dedicação com a sua família. Embora com as dificuldades vividas, sempre foi um esposo, pai e avô exemplar aos seus familiares.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº

OK 7

- Estado de São Paulo -

Faleceu com 71 anos de idade, no dia 19/02/2003 e foi sepultado no Cemitério Municipal de Itapevi, deixando muitas saudades para sua querida esposa, filhos, netos e bisnetos.

Posto isso peço a aprovação desse projeto para que possamos demonstrar mesmo que num pequeno gesto nosso apreço e gratidão por esse exemplo de ser humano.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 09 de Junho de 2014.



Dr. PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho - PV"
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha nº 059

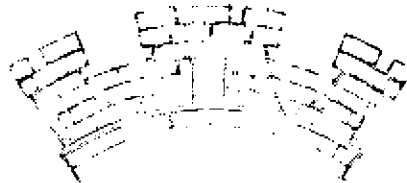
AKDENIS MOHAMAD KOURANI
"AKDENIS - PSD"
VEREADOR

ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES
"ALEXANDRE RODRIGUES- PSB"
VEREADOR

Anderson Cavanha
ANDERSON CAVANHA
"BRUXÃO DO TAXI - PR"
VEREADOR

ANTONIO CARLOS DE PAULO
"TONI DA GENTE - PSC"
VEREADOR

Camila Godoi da Silva
CAMILA GODOI DA SILVA
PROF: CAMILA - PSB
VEREADORA



CLAUDIO ANDRÉ CARVALHO ALMEIDA LOPES
"TICO" - PR
VEREADOR

Claudio Dutra Barros
CLAUDIO DUTRA BARROS
"CLAUDIO DUTRA PT"
VEREADOR

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE
"CASÃO" - PRB
VEREADOR

INÁCIA MARIA NUNES DOS SANTOS
"INÁCIA - PV"
VEREADORA

ERONDINA FERREIRA GODOY
"TININHA" - PSD
VEREADORA

7205. 019/14

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 067



JOSE LEMES JORGE
"JORGE DA FARMÁCIA - PRP"
VEREADOR

JÚLIO CÉSAR PORTELA
"PASTOR PORTELA -PP"
VEREADOR

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
"BOLOR - PSD"
VEREADOR

ROBERTO BORGES DE MIRANDA
"ROBERTO DO GÁS -PV"
VEREADOR

IVONILDO ANDRADE DA HORA
"CHAMBINHO - PSC"
Vereador

ADRIANO CAMARGO ANTONIO
"GORDO DO CARDOSO - PSDB"
Vereador

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIXO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

FONE/FAX: 4141-0259 * FONE: 4141-3937

Lourdes Silveira Quilles
OFICIAL

Darly Silveira Quilles Lima
SUBSTITUTA DA TABELIX

Sueli Aparecida Cremasco Pirani
SUBSTITUTA DA OFICIAL

Walquíria Cleto de Oliveira
Escrevente Autorizada

Anderson Rocha
Escrevente Autorizado

ÓBITO Nº 7599

CERTIFICO, que à fls. 140, do livro C-015 de Registro de óbitos, sob o termo Nº 7599, foi registrado o óbito de MARIO TOMAZ DE OLIVEIRA, falecido no dia dezoito de fevereiro de dois mil e três (19/02/2003), às 05 horas e 10 minutos, no Pronto Socorro da Vila Dr. Cardoso, neste Município de Itapevi do sexo masculino, de cor branca, profissão Aposentado, natural de Pedregulho - SP, residente e domiciliado na Rua: Lucia Pinto de Oliveira, nº279, Vila São Francisco, neste Município de Itapevi, com 73 anos de idade, estado civil casado.

Filho de JOAO TOMAZ DE OLIVEIRA e de ISOLINA GARCIA.

Foi declarante JOSÉ ULISSES DE OLIVEIRA.

Atestado de óbito firmado pela Dra. Mariangela Romeiro de Andrade, CRM Nº 23.464, que deu como causa da morte: Doença de Chagas, Cardiomegalia Chagásica, Megaesofago Chagásica, Insuficiência Cardio Respiratoria. O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal deste Município de Itapevi.

O extinto deixa viúva dona OLIVIA BATISTA DE OLIVEIRA, deixa 06 filhos de nomes: NORALDINO com 49 anos, MARIA com 47 anos, JOSÉ ALONSO com 46 anos, JOSÉ ULISSES com 44 anos, CLAUDIO com 42 anos e CLEBER com 25 anos, deixa bens a inventariar, não deixa nada por escrito, testamento ou declaração alguma. Assento lavrado de acordo com a Lei Federal 9.534/97

O referido é verdade e dou fé.

Itapevi, 19 de fevereiro de 2003.

Sueli Ap. Cremasco Pirani

SUELI AP. CREMASCO PIRANI
Substituta da Oficial

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelião de Notas do Município de Itapevi
Comarca de Cotia - Estado de São Paulo
Lourdes Silveira Quilles - TABELIX
Sueli Ap. Cremasco Pirani - SUBSTITUTA
Darly Silveira Quilles Lima - SUBSTITUTA
Walquíria Cleto de Oliveira - ESCR. AUTORIZADA
Fone: (11) 426-3937 - FoneFax: (11) 7241-0259



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 059/2014**,
foi autuado e registrado como processo número 098/2014.

Itapevi, 11 de junho de 2014.

Secretaria Municipal de Itapevi
Assistente Legislativo I

Carimbo e assinatura do funcionário

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE**
da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia
14/06/2014, após o que, deverá ser encaminhado
às **Comissões competentes**.

Itapevi, 16 de junho de 2014.

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente

CERTIDÃO

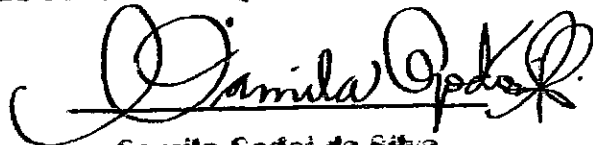
Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,
foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 17 de junho de 2014.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

PROJETO DE LEI Nº 059, 2019

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão
de Justiça e Redação, Sr.
Anderson Courinha, para ser
Relator do Presente Projeto de Lei.



Camila Godoi da Silva

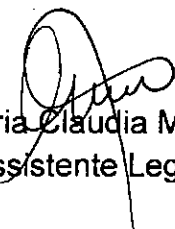
Presidente

Juntada

Junto aos autos:

- 1- Planilha de Comissões Legislativas ;
- 2- _____ ;
- 3- _____ ;
- 4- _____ ;
- 5- _____ ;
- 6- _____ ;
- 7- _____ ;
- 8- _____ ;

Itapevi 25 de agosto de 2019.

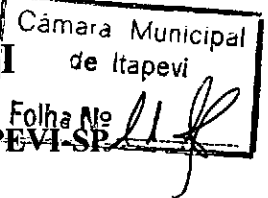

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

AO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI-SP



DR. PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA

Itapevi, 25 de agosto de 2014.

PROJETO LEI: 059/2014

ASSUNTO: Denomina CEMEB José Mário Tomaz de Oliveira a Escola CEMEB do Jardim Vitápolis.

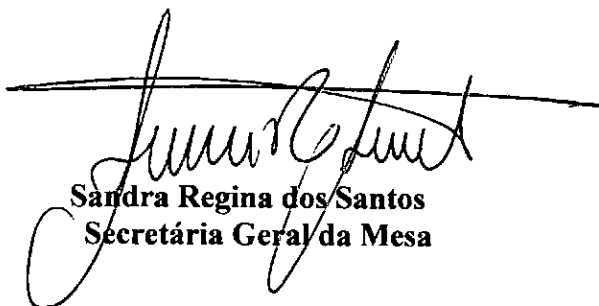
Trata-se de Projeto de iniciativa dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapevi.

Quanto a iniciativa, referido Projeto encontra respaldo na nossa legislação pátria, em especial ao artigo 30 da Lei Orgânica do Município. Quanto aos requisitos de admissibilidade constam nos autos respeito às normas constitucionais, à lei Orgânica do município e ao Regimento Interno da Casa, tendo sido observadas as regras pertinentes ao Processo Legislativo.

O projeto em Tela está instruído com os documentos necessários para a sua aprovação, qual seja: da Certidão de Óbito do homenageado preenchendo os requisitos exigidos pela legislação municipal, em especial a Lei Complementar nº 005 de 22 de novembro de 2000.

Desta forma, **OPINO FAVORAVELMENTE AO REFERIDO PROJETO DE LEI**, uma vez, que o mesmo **ATENDE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**.

Por fim, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.



Sandra Regina dos Santos
Secretária Geral da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Camara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 12/1

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI 059/2014

Ementa: “Denomina “CEMEB Mário Tomaz de Oliveira” a Escola CEMEB do Jardim Vitápolis.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º., do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER**, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Paulo Rogério de Almeida, que denomina “CEMEB Mário Tomaz de Oliveira” a Escola CEMEB do Jardim Vitápolis.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, porque atende à demanda do Município.

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão – constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbra quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988.

Assim, Nobres Pares, a proposição deve ser aprovada.

III - DECISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -


Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº *13*

Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** desta Casa, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Douto Plenário.

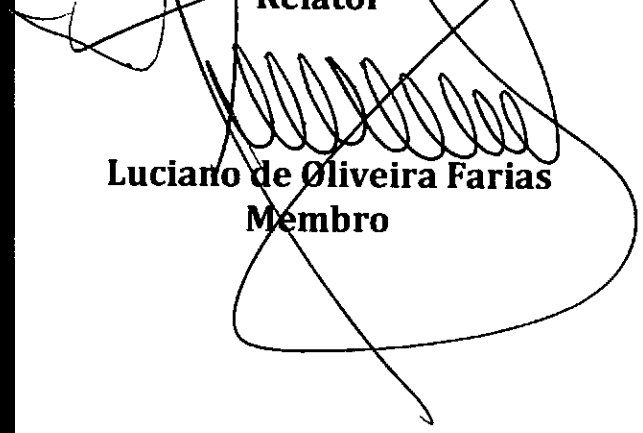
É o parecer, sob crítica.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 25 de agosto de 2014


Camila Godói da Silva
Presidente


Anderson Cavanha
Relator

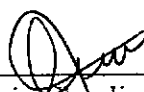

Claudio Dutra Barros
Membro


Luciano de Oliveira Farias
Membro


Adriano Camargo Antonio
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário. Itapevi, 14 de junho de 2014



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

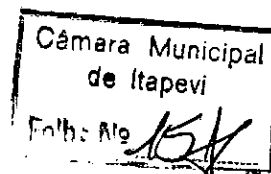
A SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 20/08/14

Itapevi, 25 de agosto de 2014

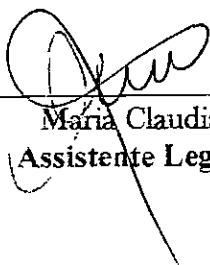

Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

CERTIDÃO



Certifico e dou fé que:
1 - o presente PROJETO DE LEI Nº 059/14, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos;
2- foi expedido AUTÓGRAFO Nº 042/14, referente ao Projeto de Lei nº 059/14, de autoria do Poder Legislativo, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 26 de agosto de 2014

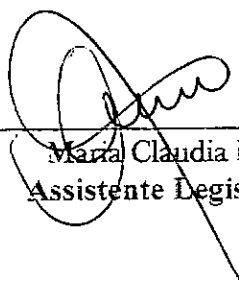


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

JUNTADA

Junto aos autos a Lei nº 2.269, de 18, de Setembro, de 2014, referente ao autógrafo supra.

Itapevi, 18 de Setembro de 2014



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 16

Data: 26/08/14

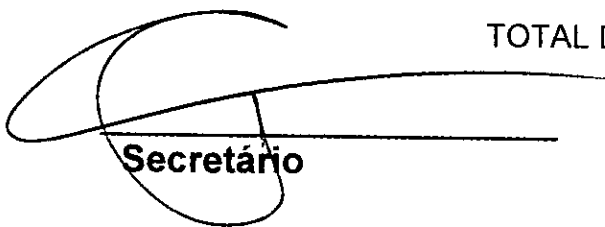
DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI	Nº	_____ / _____
PROJETO DE LEI	Nº	<u>059</u> / <u>2014</u>
EMENDA Nº _____ / _____ AO PROJETO DE LEI Nº _____	Nº	_____ / _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº	_____ / _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº	_____ / _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº	_____ / _____
MOÇÃO	Nº	_____ / _____
REQUERIMENTO	Nº	_____ / _____

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANDERSON CAVANHA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANTONIO CARLOS DE PAULO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CAMILA GODOI DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ERONDINA FERREIRA GODOY	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IVONILDO ANDRADE DA HORA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JOSE LEMES JORGE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TOTAL DE VOTOS: 16 01


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI de Itapevi

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal

Folha Nº 170

AUTÓGRAFO Nº 048/2014

Projeto de Lei nº 059/2014 - do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

AUTORES: PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PV, AKDENIS MOHAMAD KOURANI - PSD, ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES - PSB, ADRIANO CAMARGO ANTONIO - PSDB, ANDERSON CAVANHA - PR, ANTONIO CARLOS DE PAULO - PSC, CAMILA GODOI DA SILVA - PSB, CLAUDIO ANDRÉ CARVALHO ALMEIDA LOPES - PR, CLAUDIO DUTRA BARROS - PT, EDUARDO SANCHES CASAGRANDE - PRB, ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, INÁCIA MARIA NUNES DOS SANTOS - PV, IVONILDO ANDRADE DA HORA - PSC, JOSÉ LEMES JORGE - PRP, JULIO CESAR PORTELA - PP, LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS - PSD E ROBERTO BORGES DE MIRANDA - PV.

RECEBI
03/09/2014

Secretaria de Governo

Amândia D. Chaves
Chefe de Gabinete

Secretaria de Governo

"DENOMINA CEMEB MÁRIO TOMAZ DE OLIVEIRA, A ESCOLA CEMEB DO JARDIM VITÁPOLIS."

Art. 1º Fica denominado de "CEMEB Mário Tomaz de Oliveira" a Escola CEMEB do Jardim Vitápolis.

Parágrafo único. A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "CEMEB Mário Tomaz de Oliveira."

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 26 de agosto de 2014.

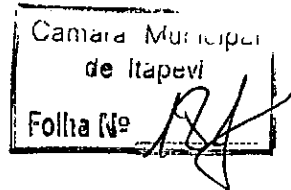

PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA
Presidente


JULIO CESAR PORTELA

1º Secretário

Rua Arnaldo Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - SP - CEP: 06694-090

Fone: (11) 4141-4472 - www.camaraitapevi.sp.gov.br



LEI Nº 2.269, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SRS. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PV, AKDENIS MOHAMAD KOURANI - PSD, ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES - PSB, ADRIANO CAMARGO ANTONIO - PSDB, ANDERSON CAVANHA - PR, ANTONIO CARLOS DE PAULO - PSC, CAMILA GODÓI DA SILVA - PSB, CLÁUDIO ANDRÉ CARVALHO ALMEIDA LOPES - PR, CLÁUDIO DUTRA BARROS - PT, EDUARDO SANCHES CASAGRANDE - PRB, ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, INÁCIA MARIA NUNES DOS SANTOS - PV, IVONILDO ANDRADE DA HORA - PSC, JOSÉ LEMES JORGE - PRP, JÚLIO CÉSAR PORTELA - PP, LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS - PSD E ROBERTO BORGES DE MIRANDA - PV.)

(DENOMINA CEMEB MÁRIO TOMAZ DE OLIVEIRA, A ESCOLA CEMEB DO JARDIM VITÁPOLIS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica denominado de "CEMEB Mário Tomaz de Oliveira" a Escola CEMEB do Jardim Vitápolis.



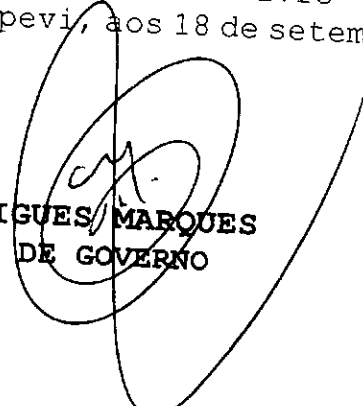
Parágrafo único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "**CEMEB Mário Tomaz de Oliveira**".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 de setembro de 2014.


JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 18 de setembro de 2014.


ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO